

OBJETO: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO ("TAPA-BURACO")
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00168/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2025
VALOR TOTAL ORÇADO: R\$ 506.700,00 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA COM MENOR LANCE:

ARAUJO QUEIROZ CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 39.155.899/0001-57 R\$ 354.660,00

PARECER TÉCNICO

Este parecer consiste na análise da documentação técnica relativa à Proposta de Preços (Item 13 do Edital) em relação à correta apresentação de planilha, composições de custos unitários, composição do B.D.I. e composição de encargos sociais. Trata-se da proposta da licitante com menor lance no certame, denominada "proposta adequada", apresentada pela empresa **ARAUJO QUEIROZ CONSTRUTORA LTDA** no sistema eletrônico de disputa após encerramento dos lances.

PARECER DA ANÁLISE EFETUADA:

A empresa **ARAUJO QUEIROZ CONSTRUTORA LTDA** apresentou a proposta de preços no valor de **R\$ 354.660,00**, o que representa um desconto relativo de 30,01%. Não encontramos na planilha orçamentária nem no cronograma.

Foi apresentada composição de custo para o serviço orçado com valor compatível com a planilha da proposta de preços. A composição está consistente com o paradigma referencial, no entanto encontramos uma possível inconsistência no valor do profissional "servente", cujo custo horário declarado é de R\$ 15,79/h. Ora, ainda que desprezados os encargos complementares, para os encargos sociais de 113,84%, supondo regime onerado, o custo direto seria R\$ 7,38/h, bem abaixo do piso salarial vigente (R\$ 7,90/h). Embora não haja explícita exigência do Edital aos pisos salariais da mão de obra, essa situação chamou a atenção porque, ao analisar a composição de custos, verificou-se que o desconto da mão de obra (37%) foi bem maior que o desconto dos demais insumos e equipamentos (16%). Tipicamente, em suas composições de preços, as construtoras costumam baixar o valor de mão de obra diminuindo os coeficientes, isto é, adotando produtividades maiores para seus profissionais em relação aos coeficientes das composições referenciais, mas nesse caso não. Essa situação merece atenção porque o desconto global da proposta foi expressivo, chamando atenção para a possibilidade de preços inexequíveis.



